

CENTRO UNIVERSITÁRIO MONTE SERRAT

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 03/2015

Instituir a Política de Iniciação Científica no âmbito do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE, e dá outras providências.

O Reitor do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE, Prof. Dr. Ozires Silva, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Regimento, em especial o art. 52, e considerando a necessidade de criação de uma Política de Iniciação Científica,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Política de Iniciação Científica para os cursos de Graduação do Centro Universitário de Monte Serrat – UNIMONTE.

Art. 2º - A Política de Iniciação Científica tem por objetivo ser um programa de incentivo à pesquisa que contribua para a inserção do aluno de graduação/graduação tecnológica na carreira acadêmica.

Art. 3º - A Iniciação Científica no âmbito do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE, busca o estímulo à investigação científica e tecnológica na instituição, por meio da avaliação de projetos de pesquisa e concessão de recursos.

Art. 4º - A Iniciação Científica é destinada a alunos que demonstrem potencial e interesse em participar ativamente em atividades de pesquisa científica e tecnológica, sob a coordenação de professores qualificados, com a concessão de bolsas de financiamento.

Art. 5º - Integram a Política de Iniciação Científica do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE, o Programa de Iniciação Tecnológica (PIT) e o Programa de Iniciação Científica (PIC).

§ 1º - Programa de Iniciação Tecnológica (PIT): Por pesquisa tecnológica, entende-se a pesquisa focalizada e contextualizada na aplicação de conhecimentos científicos e tecnológicos e que se orienta para a geração, o desenvolvimento, a adaptação, o aperfeiçoamento, a avaliação ou a inovação de tecnologias e aplicativos. Essas mediações concernem processos, padrões, materiais, produtos e prestação de serviços e estão presentes em diversas atividades profissionais, tais como planejamento, gestão, produção, prevenção, controle, conservação, recuperação, avaliação, monitoramento e análise de resultados e impactos, sejam eles sociais, econômicos, culturais ou ambientais.

§ 2º - Programa de Iniciação Científica (PIC): A iniciação científica é um instrumento que permite introduzir os estudantes de graduação na pesquisa científica. O programa coloca o aluno desde cedo em contato direto com a atividade científica e permite engajá-lo na pesquisa. A iniciação científica define-se, assim, como um instrumento de formação de recursos humanos qualificados. Voltado para o aluno de graduação e servindo de incentivo à formação de novos pesquisadores, privilegia a participação ativa de alunos em projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada, individual e continuada.

Art. 6º - A Política de Iniciação Científica visa potencializar novos talentos humanos, gerando conhecimentos e possibilidade de entendimento, por parte de alunos, de como o conhecimento é construído. Além de instaurar, sistematicamente, a ambiência da pesquisa, em caráter amplo, fazendo interagir a graduação e a pós-graduação de forma articulada entre ensino acadêmico, programas de extensão e linhas/projetos de pesquisa.

Art. 7º - Serão incentivados projetos de investigação de caráter inter e multidisciplinar, preferencialmente relacionados aos diversos interesses regionais e institucionais, e que visem à melhoria da qualidade de vida da população, assim como ao desenvolvimento científico e tecnológico e à promoção da sustentabilidade.

Art. 8º - Os projetos desenvolvidos com recursos do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE, serão selecionados mediante inscrição via Edital publicado anualmente.

Parágrafo único: Serão considerados elegíveis, projetos propostos por professores com vínculo empregatício com o Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE, e que possuam a titulação mínima de mestre.

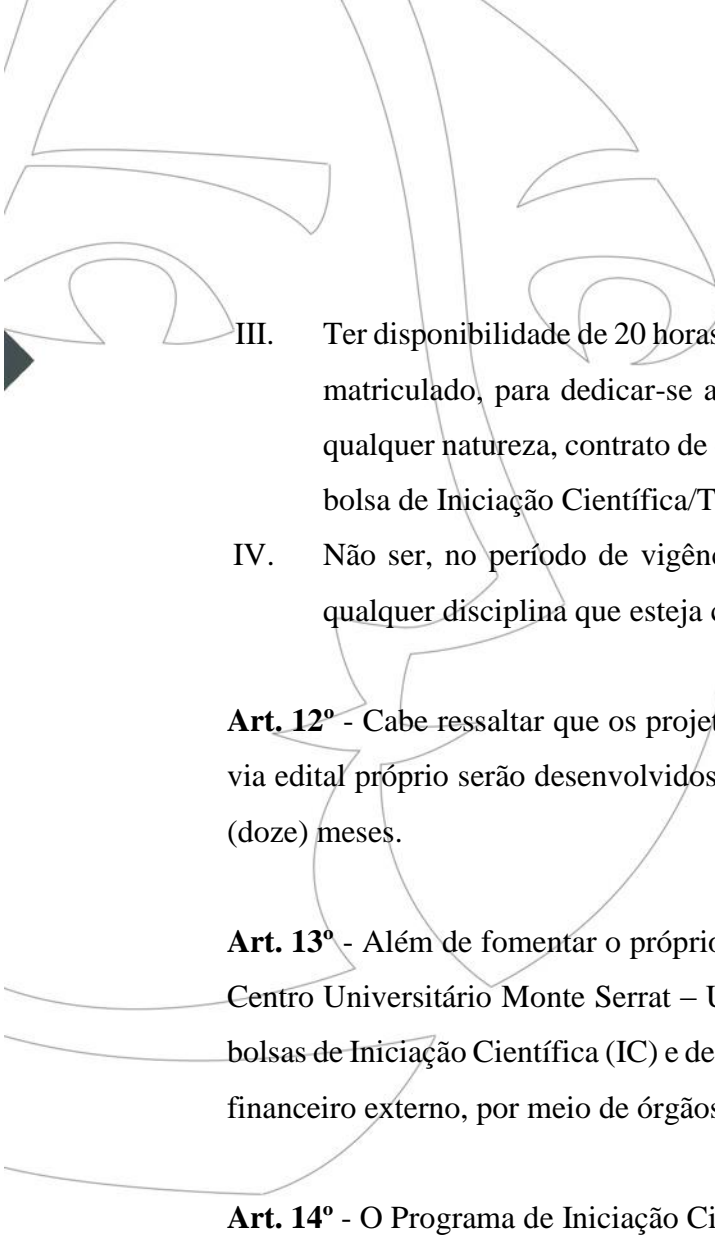
Art. 9º - São critérios específicos para o julgamento das propostas pela Direção:

- I. Afinidade com grupos/linhas de pesquisa da Instituição;
- II. Indicadores de sustentabilidade contemplados pela proposta;
- III. Interdisciplinaridade da proposta;
- IV. Articulação com o ensino e a extensão;
- V. Benefícios potenciais para a área em estudo;
- VI. Viabilidade de execução do plano de trabalho;
- VII. Relevância para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico;
- VIII. Resultados esperados e benefícios potenciais para a sociedade.

Art. 10º - Os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação tecnológica e bacharelado do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE, quando selecionados por professores com pesquisas aprovadas, poderão participar do programa como bolsistas ou como voluntários.

Art. 11º - Para a participação como bolsista, alguns critérios de seleção são indicados:

- I. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação/graduação tecnológica da IES e possuir rendimento acadêmico igual ou superior a 80% (oitenta por cento).
- II. Estar cursando, no mínimo, o segundo período e, no máximo, o penúltimo período do curso.

- 
- III. Ter disponibilidade de 20 horas semanais, em horário diferente daquele em que está matriculado, para dedicar-se ao programa e não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, contrato de estágio ou monitoria da IES ou de outra entidade, ou bolsa de Iniciação Científica/Tecnológica de outra agência de fomento à pesquisa.
 - IV. Não ser, no período de vigência da bolsa de Iniciação Científica, reprovado em qualquer disciplina que esteja cursando na IES.

Art. 12º - Cabe ressaltar que os projetos de Iniciação Científica e Tecnológica aprovados via edital próprio serão desenvolvidos no período de um ano, ou seja, com duração de 12 (doze) meses.

Art. 13º - Além de fomentar o próprio Programa de Iniciação Científica e Tecnológica, o Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE, contará também com a viabilidade de bolsas de Iniciação Científica (IC) e de Iniciação Tecnológica (IT) em projetos, com auxílio financeiro externo, por meio de órgãos de fomento ou bolsas decorrentes de convênios.

Art. 14º - O Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da IES terá por objetivos:

- I. Estimular a produção científica e tecnológica da IES, fortalecendo o tripé Ensino – Pesquisa – Extensão;
- II. Fortalecer o Ensino, oferecendo ao aluno a oportunidade de descobrir como o conhecimento é produzido (formulação de perguntas, utilização de procedimentos metodológicos de investigação, integração de conhecimentos, interpretação e divulgação de resultados, articulação de teoria e prática);
- III. Fortalecer a Extensão, por meio de sua vinculação (desejada) com o Programa de Extensão;
- IV. Despertar a vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação e graduação tecnológica;
- V. Estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, por meio do confronto direto com perguntas de pesquisa;
- VI. Preparar e qualificar alunos para os programas de pós-graduação;

- VII. Estimular o corpo docente do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE a elaborar, conduzir e orientar projetos de pesquisa científica/tecnológica;
- VIII. Permitir o intercâmbio científico e tecnológico entre docentes e discentes da instituição e com outras instituições de ensino e pesquisa;
- IX. Estimular a divulgação da produção científica/tecnológica do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE;
- X. Valorizar o papel do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE, perante a sociedade.

Art. 15º - O Programa de Iniciação Científica (PIC) do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE, terá por objetivos específicos:

- I. Despertar vocações para a ciência e incentivar talentos potenciais na graduação;
- II. Proporcionar a iniciação no método científico, nas técnicas próprias de cada área e o desenvolvimento da criatividade na ciência, mediante orientação de pesquisador qualificado.

Art. 16º - O Programa de Iniciação Tecnológica (PIT) do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE, terá por objetivos específicos:

- I. Estimular o interesse pela pesquisa e desenvolvimento tecnológico, mediante participação em projetos de desenvolvimento tecnológico orientados por professores pesquisadores qualificados;
- II. Proporcionar ao aluno ver e entender o mundo sob a ótica da ciência, do desenvolvimento tecnológico e da inovação.

Art. 17º - Além da oferta de programas de iniciação científica e tecnológica, a pesquisa deve ser vista como parte integrante do currículo, visto que constitui as disciplinas Trabalho Interdisciplinar Dirigido (TIDIR), Projeto Aplicado (PA) e Projeto Interdisciplinar (PI), presentes em diversos módulos da maioria dos cursos de graduação do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE.

Art. 18º - Cabe ao Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE valorizar e fomentar a produção docente e discente, bem como fomentar a participação em congressos e outros tipos de eventos acadêmicos.

Art. 19º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições ao contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Santos, 30 de junho de 2015.



Dr. Ozires Silva
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão